



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.008/787/0001-07



JUSTIFICATIVA

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 20220068 – FUNDEB
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA
Data da assinatura: 07/03/2022
Data do vencimento: 31/12/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-028- SEMED

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUNDEB- QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM ÁREA URBANA E RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI-PA.**

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo que versa ao Contrato nº 20220068, com vencimento em 31/12/2022. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 inciso II, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 2º, da lei 8.666/93, Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Considerando que o contrato em epígrafe, tem amparo legal para prorrogação mediante termo de aditivo conforme o que declina a Lei, em virtude da necessidade da administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em sentido de viabilizar a presea do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acesso às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita o referido contrato para não causar descontinuidade do serviço de transporte escolar.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar terrestre resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.

considerando assim um serviço essencial tendo em vista a extrema importância, necessita-se de prorrogação de prazo para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção dos serviços prestados de locação que, faz-se necessários o Termo de prorrogação de prazo.

O termo Aditivo encontra respaldo no que declia o art. 57, II da Lei 8.666/93. Manifestou-se o TCE/RJ, sobre a prorrogação dos Contratos de Serviços continuados conforme transcrição abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.008/787/0001-07



“Termo Aditivo. Prorrogação contratual. Serviço continuado. Legalidade. Contrato de prestação de serviço de forma contínua cuja duração foi sucessivamente prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Com a ova redação dada ao inciso II do art. 57, o dimensionamento do prazo contratual em até 60 meses tem em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração negociada previamente. Conhecimento e arquivamento” (TCE-RJ, Proc. Nº 120.556-6/94, Cons. José Gomes Graciosa, 18/03/97).

Constando os fatos acima destacados, não resta dúvida da caracterização da necessidade e possibilidade de aditamento do referido contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Decima Quinta, e previsão legal conforme o art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicitou o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO da empresa LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, onde a mesma manifestou-se através de expediente encaminhado a esta Secretaria, conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Tem como dotação orçamentária, a seguinte rubrica para o exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR ESTIMADO
1501.123610002.2.106 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB E OUTRAS FONTE)	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.	R\$ 489.456,00
1501.123610002.2.107 FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL ATIVIDADE DE APOIO		R\$ 222.480,00
1501.123650002.2.109 FUNDEB 30% ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA ATIVIDADE DE APOIO		R\$ 222.480,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.008/787/0001-07

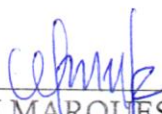


1501.123650002.2.110 FUNDEB 30% ENS. INFANTIL CRECHE ATIVIDADE DE APOIO.		R\$ 133.489,00
1501.123670002.2.115 FUNDEB 30% EDUCAÇÃO ESPECIAL ATIVIDADE DE APOIO		R\$ 133.489,00

Faz-se necessário manter o serviço de locação junto a Contratante, visto que se tratam de um serviço indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos escolar.

Dessa forma, encaminhamos para que possa ser feito análises cabíveis, resalta-se ainda que a própria lei prevê a possibilidade de reajuste do contrato.

Juruti/PA, 09 de dezembro de 2022.


WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021